



Território Federal do Amapá

DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1, de 24 de Julho de 1964

Ano I. Número 54

Macapá

2ª-feira, 19 de outubro de 1964

DECRETOS

Nº 9/64-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens V e VII, do artigo 4º, do Decreto-lei nº 5.839, de 21 de setembro de 1943, e

Considerando que desde o ano de 1944 funciona a Superintendência do Abastecimento do Território Federal do Amapá;

Considerando que há enquadramento do pessoal do referido serviço no orçamento do Território;

Considerando que é dever próprio do governo melhorar os meios de subsistência do povo;

Considerando que é necessário regularizar uma situação de fato através de uma norma legal e judiciária;

Considerando, mais, que manter a situação anteriormente existente é conservar uma situação irregular;

Considerando, ainda, que o Poder Executivo do Território deve ser o primeiro a respeitar as leis e o regulamento, para que se torne digno do respeito dos seus cidadãos,

DECRETA:

Art. 1º — Fica criada juridicamente a Superintendência do Abastecimento do Território Federal do Amapá, com a sigla — SATFA.

Art. 2º — A SATFA tem sua sede na cidade de Macapá, capital do Território Federal do Amapá, podendo em qualquer cidade do Território instalar sucursais, postos ou sub-postos, e manter agentes ou representantes em outras cidades da Federação Brasileira, onde possam ser julgados necessários para melhor desenvolvimento de seus interesses.

Art. 3º — A SATFA será dirigida através de um Superintendente de livre nomeação do Governador, que já possui remuneração específica e enquadramento no Orçamento da União.

Art. 4º — As despesas com pessoal e material para execução do presente Decreto, correrá por conta dos créditos concedidos ao Território

ATOS DO PODER EXECUTIVO

e da receita do órgão.

Art. 5º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em Macapá, 17 de outubro de 1964.

General Luiz Mendes da Silva
Governador

Roberto Rocha Souza
Secretário Geral

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nº 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Promover, na forma prevista nos artigos 39, 40 e 41, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com o artigo 3º, do Decreto nº 53.480, de 23 de janeiro de 1964, Manoel Barbosa da Silva, ocupante do cargo da classe «B», da série de classes de Mecânico Operador, nível 9, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado nos Serviços Industriais, para a classe «C», da mesma série de classes, nível 10, vago em consequência do falecimento de Raimundo Brito.

Palácio do Governo, em Macapá, 30 de setembro de 1964.

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

Roberto Rocha Souza
Secretário Geral

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nº 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Promover, na forma prevista nos artigos 39, 40 e 41, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com o artigo 3º, do Decreto nº 53.480, de 23 de janeiro de 1964, José Flexa da Rocha, ocupante do cargo da classe «A», da série de classes de Mecânico Operador, nível 8, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado nos Serviços

Industriais, para a classe «B», nível 9, da mesma série de classes, vago em consequência da promoção de Manoel Barbosa da Silva.

Palácio do Governo, em Macapá, 30 de setembro de 1964.

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

Roberto Rocha Souza
Secretário Geral

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nº 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Promover, na forma prevista nos artigos 39, 40 e 41, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com o artigo 3º, do Decreto nº 53.480, de 23 de janeiro de 1964, José Miguel da Silva, ocupante do cargo da classe «B», da série de classes de Motorista, nível 10, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado nos Serviços Industriais, para a classe «C», nível 12, da mesma série de classes, vago em consequência da aposentadoria de Francisco Caboclo do Nascimento.

Palácio do Governo, em Macapá, 30 de setembro de 1964.

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

Roberto Rocha Souza
Secretário Geral

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nº 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Promover, na forma prevista nos artigos 39, 40 e 41, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com o artigo 3º, do Decreto nº 53.480, de 23 de janeiro de 1964, Arthur da Costa Dias, ocupante do cargo da classe «B», da série de classes de Motorista, nível 10, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado nos Serviços Industriais,

para a classe «C», nível 12, da mesma série de classes, vago em consequência da aposentadoria de Martinho Vicente de Oliveira.

Palácio do Governo, em Macapá, 30 de setembro de 1964.

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

Roberto Rocha Souza
Secretário Geral

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nº 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Promover, na forma prevista nos artigos 39, 40 e 41, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com o artigo 3º, do Decreto nº 53.480, de 23 de janeiro de 1964, Antonio Duarte da Costa, ocupante do cargo da classe «A», da série de classes de Motorista, nível 8, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado nos Serviços Industriais, para a classe «B», nível 10, da mesma série de classes, vago em consequência da promoção de José Miguel da Silva.

Palácio do Governo, em Macapá, 30 de setembro de 1964.

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

Roberto Rocha Souza
Secretário Geral

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nº 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Promover, na forma prevista nos artigos 39, 40 e 41, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com o artigo 3º, do Decreto nº 53.480, de 23 de janeiro de 1964, Renato Folgueira Viana, ocupante do cargo de Mestre Rural, nível 8, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado na Divisão de Produção, para a classe «A», da série de classes de Técnico Rural, nível 11, do Quadro acima

EXPEDIENTE**Imprensa Oficial****DIRETOR-GERAL****AGOSTINHO NOGUEIRA DE SOUZA****DIÁRIO OFICIAL****Impresso nas Oficinas da Imprensa Oficial****MACAPÁ — T. F. AMAPÁ****A S S I N A T U R A S****Repartições e Particulares:**

Semestre	Cr\$ 2.000,00
Ano	Cr\$ 4.000,00
Numero avulso	Cr\$ 20,00

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 23 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que as solicitarem no ato da assinatura.

O funcionário público federal, para fazer jus ao desconto indicado, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 5,00, se do mesmo ano, e de Cr\$ 10,00, por ano decorrido.

As Repartições Públicas Territoriais deverão remeter o expediente destinado à publicação neste DIÁRIO OFICIAL, diariamente, até às 13,30 horas, exceto aos sábados quando deverão fazê-lo até às 11,30 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 13,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

referido, vago em consequência da exoneração do José Ramos da Conceição.

Palácio do Governo, em Macapá, 30 de setembro de 1964.

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador
Roberto Rocha Souza
Secretário Geral

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nº 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Promover, na forma prevista nos artigos 39, 40 e 41, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com o artigo 3º, do Decreto nº 53.480, de 23 de janeiro de 1964, Angelina Aguiar, ocupante do cargo da classe «A», da série de classes de Oficial de Administração, nível 12, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotada no Gabinete do Governador, para a classe «B», nível 14, da mesma série de classes, vago em consequência da aposentadoria de Zollo Pereira Córdova.

Palácio do Governo, em Macapá, 30 de setembro de 1964

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

Roberto Rocha Souza
Secretário Geral

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nº 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Promover, na forma pre-

vista nos artigos 39, 40 e 41, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com artigo 3º, do Decreto nº 53.480, de 23 de janeiro de 1964, Oscar da Silva Frazão, ocupante do cargo da classe «B», da série de classes de Correio e Sapateiro, nível 8, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado nos Serviços Industriais, para a classe «C», nível 10, da mesma série de classes, vago em consequência da exoneração de Manoel Soares Gomes.

Palácio do Governo, em Macapá, 30 de setembro de 1964.

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador
Roberto Rocha Souza
Secretário Geral

PORTARIAS

Nº 851A/64-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nº 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Conceder, nos termos do item III, do artigo 88, combinado com o de nº 107, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, licença a gestante as servidoras: Alice Corrêa Pantoja, Professor Auxiliar de Ensino Primário, nível 7, cento e vinte (120) dias, contados no período de 20 de julho a 17 de novembro de 1964; Darcy Soares da Paz, Professor Auxiliar de Ensino Primário, nível 7, cento e vinte (120) dias, contados no período de 31 de julho a 28 de novembro de 1964; Corina Almeida Barbosa, Professor Auxiliar de Ensino

Primário, nível 7, cento e vinte (120) dias, contados no período de 1º de agosto a 29 de novembro de 1964; Adenair Alfaia Araújo, Professor Auxiliar de Ensino Primário, nível 7, cento e vinte (120) dias, contados no período de 6 de agosto a 3 de setembro de 1964; Lucimar Mira Coelho, Professor Auxiliar de Ensino Primário, nível 7, cento e vinte (120) dias, contados no período de 6 de agosto a 3 de setembro de 1964; Rita Mascarenhas, Professor Auxiliar de Ensino Primário, nível 7, cento e vinte (120) dias, contados no período de 3 de agosto a 1º de dezembro de 1964; Maria da Luz de Souza, Professor Auxiliar de Ensino Primário, nível 7, cento e vinte (120) dias, contados no período de 5 de agosto a 2 de dezembro de 1964; Maria Mendes Simões, Professor de Ensino Pré-Primário e Primário, nível 11, cento e vinte (120) dias, contados no período de 3 de agosto a 1º de dezembro de 1964; Antonia Gonçalves de Oliveira, Professor de Ensino Pré-Primário e Primário, nível 11, cento e vinte (120) dias, contados no período de 3 de agosto a 1º de dezembro de 1964; Corila Reis da Costa, Professor de Ensino Pré-Primário e Primário, nível 11, cento e vinte (120) dias, contados no período de 3 de agosto a 1º de dezembro de 1964; Maria Lúcia Rocha Lima, Professor de Ensino Pré-Primário e Primário, nível 11, cento e vinte (120) dias, contados no período de 3 de agosto a 1º de dezembro de 1964; Darcy Muricy Penafort, Professor de Ensino Pré-Primário e Primário, nível 11, cento e vinte (120) dias, contados no período de 28 de julho a 26 de novembro de 1964; Etelvina Gomes da Cunha, Professor de Ensino Pré-Primário e Primário, nível 11,

cento e vinte (120) dias, contados no período de 3 de agosto a 1º de dezembro de 1964; Tarcila Monteiro Alfaia, Escrevente-Datilógrafo, nível 7, cento e vinte (120) dias, contados no período de 6 de agosto a 3 de dezembro de 1964; Maria da Conceição Coelho de Souza, Inspetor de Alunos, nível 9-A, cento e vinte (120) dias, contados no período de 3 de agosto a 1º de dezembro de 1964; e Benedita dos Santos Serrão, Professor Ruralista, nível 9, cento e vinte (120) dias, contados no período de 3 de agosto a 1º de dezembro de 1964; todas do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotadas na Divisão de Educação.

Palácio do Governo, em Macapá, 30 de agosto de 1964.

Roberto Rocha Souza
Governador Substituto

Nº 853A/64-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nº 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Conceder, nos termos do item I, do artigo 88, combinado com o artigo 92, todos da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, licença para tratamento de saúde, em prorrogação, às servidoras: Maria de Nazaré Lopes de Oliveira, Professor de Práticas Educativas, nível 16, cento e oitenta (180) dias, contados no período de 30 de junho a 26 de dezembro de 1964; Aldenora Miranda Nair, Professor do Ensino Pré-Primário e Primário, nível 11, dez (10) dias, contados no período de 2 a 11 de setembro de 1964; e Edna Soares da Cunha vinte

(20) dias, contados no período de 25 de agosto a 13 de setembro de 1964; todas do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotadas na Divisão de Educação.

Palácio do Governo, em Macapá, 8 de setembro de 1964.

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

Nr. 854A/64-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Conceder nos termos do item I, do artigo 88, combinado com o de nr. 92, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, licença para tratamento de saúde, em prorrogação aos servidores: Teobaldo Izidoro Rodrigues de Souza, Delegado de Polícia, vinte (20) dias, contados no período de 22 de agosto a 10 de setembro de 1964; Florisval Palheta de Menezes, nível 5, vinte (20) dias, contados no período de 22 de agosto a 10 de setembro de 1964; e Albertino Soares de Souza, Trabalhador, nível 1, vinte (20) dias, contados no período de 19 de agosto a 7 de setembro de 1964; todos do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotados na Divisão de Segurança e Guarda.

Palácio do Governo, em Macapá, 30 de agosto de 1964

Roberto Rocha Souza
Governador Substituto.

Nr. 855A/64-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Conceder, nos termos do item I, do artigo 88, combinado com o de nr. 98, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, licença para tratamento de saúde aos servidores: Maria de Nazaré Pereira dos Santos, Auxiliar Rural, nível 3, trinta (30) dias, contados no período de 6 de agosto a 4 de setembro de 1964; e João Antonio dos Santos, Trabalhador, nível 1, quinze (15) dias, contados no período de 20 de agosto a 3 de setembro de 1964; todos do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste

Território, lotados na Divisão de Produção.

Palácio do Governo, em Macapá, 30 de agosto de 1964

Roberto Rocha Souza
Governador Substituto.

Nr. 856A/64-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Conceder nos termos do item I, do artigo 88, combinado com o de nr. 98, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, licença para tratamento de saúde, aos servidores: Ricardo Cardoso Smith, nível 13-D, quinze (15) dias, contados no período de 19 de agosto a 2 de setembro de 1964; e Moisés Ferreira dos Santos, Guarda Territorial, nível 8-A, dez (10) dias, contados no período de 16 a 25 de agosto de 1964; todos do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotados na Divisão de Segurança e Guarda.

Palácio do Governo, em Macapá, 30 de agosto de 1964.

Roberto Rocha Souza
Governador Substituto

Nr. 857/64-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Conceder a Leonardo Campos, ocupante do cargo da classe de Zelador, nível 8-B, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado nos Serviços Industriais, (10) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, contados no período de 20 a 29 de agosto de 1964, nos termos do item I, do artigo 88, combinado com o de nr. 92, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Palácio do Governo, em Macapá, 30 de agosto de 1964

Roberto Rocha Souza
Governador Substituto.

Nr. 858/64-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Conceder a Cantídio Barbosa da Silva, ocupante do car-

go da classe de Carpinteiro, nível 8-A, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado na Divisão de Obras, dez (10) dias de licença para tratamento de saúde, contados no período de 20 a 29 de agosto de 1964, nos termos do item I, do artigo 88, combinado com o de nr. 98, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Palácio do Governo, em Macapá, 14 de agosto de 1964.

Roberto Rocha Souza
Governador Substituto

Nr. 859A/64-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Conceder, nos termos do item I, do artigo 88, combinado com o artigo 92, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, licença para tratamento de saúde, em prorrogação, aos servidores: — Manoel Macêdo Palheta, Pintor, nível 8-A, seis (6) dias, contados no período de 14 a 19 de agosto de 1964; Pergentino Rodrigues dos Santos, Trabalhador, nível 1, quinze (15) dias, contados no período de 16 a 30 de agosto de 1964; Raimundo Pereira dos Santos, Escrivente-Datilógrafo, nível 7, trinta (30) dias, contados no período de 11 de agosto a 10 de setembro de 1964; e José Lourival de Souza Monteiro, Motorista, nível 8-A, vinte (20) dias, contados no período de 14 de agosto a 2 de setembro de 1964; todos do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotados na Divisão de Obras.

Palácio do Governo, em Macapá, 30 de agosto de 1964.

Roberto Rocha Souza
Governador Substituto

Nr. 860A/64-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Conceder, nos termos do item I, do artigo 88, combinado com o artigo 98, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, licença para tratamento de saúde aos servidores: — Altino Ferreira Caldas, Pintor, nível 8-A, vinte (20) dias, contados no período de 20 de agosto a 8 de setembro de 1964; Raimundo Gonçalves da Ressurreição,

Mecânico de Motor a Combustão, nível 8-A, vinte (20) dias, contados no período de 17 de agosto a 4 de setembro de 1964; Marcolino Felipe da Cruz, Trabalhador, nível 1, dez (10) dias, contados no período de 20 a 29 de agosto de 1964; e Dário Evandro de Lima, Auxiliar de Portaria, nível 8-B, dez (10) dias, contados no período de 20 a 29 de agosto de 1964; todos do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotados nos Serviços Industriais.

Palácio do Governo, em Macapá, 30 de agosto de 1964.

Roberto Rocha Souza
Governador Substituto

Nr. 861A/64-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Conceder a Déa de Jesus Barreto, ocupante do cargo da classe de Zelador, nível 7-A, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotada na Secretaria Geral do Território, vinte (20) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, contados no período de 15 de agosto a 3 de setembro de 1964, nos termos do item I, do artigo 88, combinado com o artigo 92, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Palácio do Governo, em Macapá, 8 de setembro de 1964.

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

Nr. 862A/64-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Conceder a Raimunda Machado Pontes, ocupante do cargo da classe de Técnico em Contabilidade, nível 13-A, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotada no Serviço de Administração Geral, doze (12) dias de licença para assistir pessoa enferma da família, contados no período de 11 a 22 de agosto de 1964, nos termos do item II, do artigo 88, combinado com o artigo 106, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Palácio do Governo, em

Macapá, 8 de setembro de 1964.

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

Nr. 863A/64-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e XI, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Conceder a Marilinda Furtado Monteiro, ocupante do cargo da classe de Escrivente-Datilógrafo, nível 7, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotada na Divisão de Educação, cento e vinte (120) dias de licença à gestante, contados no período de 28 de julho a 24 de novembro de 1964, nos termos do item III, do artigo 88, combinado com o de nr. 107, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Palácio do Governo, em Macapá, 8 de setembro de 1964.

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

Nr. 864A/64-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Conceder a Gonçalo de Almeida Lima Filho, ocupante do cargo da classe de Técnico Rural, nível 11-A, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado na Divisão de Terras e Colonização, trinta (30) dias de licença para tratamento de saúde, contados no período de 14 de agosto a 12 de setembro de 1964, nos termos do item I, do artigo 88, combinado com o de número 98, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Palácio do Governo, em Macapá, 8 de setembro de 1964.

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

Nr. 865A/64-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Conceder a José Reinaldo do Nascimento, ocupante do cargo da classe de Guarda, nível 8-A, do Quadro de Funcionários Públicos do Govern-

no deste Território, lotado na Divisão de Obras, sessenta (60) dias de licença para tratamento de saúde, contados no período de 17 de agosto a 15 de outubro de 1964, nos termos do item I, do artigo 88, combinado com o de nr. 104, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Palácio do Governo, em Macapá, 8 de setembro de 1964.

General Luiz Mendes da Silva
Governador

Nr. 866A/64-GAB.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Conceder a Lauro Loureiro dos Santos, ocupante do cargo da classe de Trabalhador, nível 1, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado nos Serviços Industriais, dez (10) dias de licença para tratamento de saúde, contados no período de 20 a 29 de agosto de 1964, nos termos do item I, do artigo 88, combinado com o de nr. 98, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Palácio do Governo, em Macapá, 8 de setembro de 1964.

General Luiz Mendes da Silva — Governador.

Editais e Avisos

Plantão de Farmácia

Período de 19 a 31 de

Outubro de 1964

Dia 19	S — Serrano
» 20	T — Zagury (Filial)
» 21	Q — Povo
» 22	Q — Zagury (Matriz)
» 23	S — Central
» 24	S — Juracy
» 25	D — Serrano
» 26	S — Zagury (Filial)
» 27	T — Povo
» 28	Q — Zagury (Matriz)
» 29	Q — Central
» 30	S — Juracy
» 31	S — Serrano

Prefeitura Municipal de Macapá

PORTARIA
Nr. 269/64-GAB-PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Designar Altair Cavalcante Lemos, Oficial de Administração Nível 12-A, do Quadro de Funcionários do Governo do Território, colocado à disposição desta Prefeitura, exercendo as funções de Diretor do Departamento de Finanças, para seguir até a cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, a fim de tratar, junto à Alfândega daquela cidade, de assuntos concernentes ao desembarço dos impostos sobre minérios devidos a esta Prefeitura, podendo tomar todas as medidas cabíveis para o melhor êxito desta missão.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macapá, 13 de outubro de 1964.

René de Azevedo Limonchi
Prefeito Municipal de Macapá

PORTARIA

Nr. 270/64-GAB-PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Tendo em vista a comunicação feita através do Memo. nr. 94/64 — DEC, da Diretoria da Escola Municipal Prof. Maria de Nazaré Paula Lima.

Tendo em vista o mal exemplo partido de um servidor que deveria demonstrar disciplina, já que pertence a Classe de Professores do Departamento de Educação e Cultura.

RESOLVE:

Suspender por 10 (dez) dias convertido em multa o Professor Paulo Bilda de Andrade Uchoa, por ter demonstrado falta de responsabilidade na função que exerce.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Macapá, 15 de outubro de 1964.

René de Azevedo Limonchi
Prefeito Municipal de Macapá

PORTARIA

Nr. 271/64-GAB-PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Tendo em vista a necessidade de manter um grau de responsabilidade a altura de cada servidor desta Comuna, principalmente quando se trata de zelar pelo conceito da Prefeitura;

Tendo em vista a falta grave cometida que vem dar demonstração de completa falta de responsabilidade cujos reflexos somente trarão prejuí-

zos à Comuna.

RESOLVE:

Suspender por 30 (trinta) dias os funcionários Zé dos Santos Valente e Orivam de Castro Sussuarana, ambos classificados como Auxiliar de Fiscalização, nível 9, por terem deixado de cumprir com suas obrigações, quando designados para procederem a um trabalho da alçada de suas atividades, contrariando o disposto dos itens VI e VII do Artigo 194 dos Estatutos dos Funcionários Públicos e Cíveis da União.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macapá, 15 de outubro de 1964.

René de Azevedo Limonchi
Prefeito Municipal

PORTARIA

Nr. 272/64-DEC-PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Nomear a Professora Ivonete Alves de Araújo, para responder pela Diretoria da Escola Municipal «Nossa Senhora da Conceição», durante o impedimento da titular que se encontra licenciada para tratamento de saúde.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macapá, 15 de outubro de 1964.

Ten. Uadih Charone — Diretor do Departamento de Administração.

PORTARIA

Nr. 273/64-GAB-PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Designar Joanielo Coêlho de Queiroz, Auxiliar de Fiscalização Nível 9, do Quadro de Funcionários desta Prefeitura, para representar o Prefeito na localidade do Baillique, neste município.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Macapá, 15 de Outubro de 1964.

René de Azevedo Limonchi
Prefeito Municipal de Macapá